Projeto de Lei nº_____

Dispõe sobre a reversão de imóvel público, situados no Parque Industrial de Palmeira e dá outras providências.

Art. 1º - Fica revertido ao patrimônio do Município de Palmeira o imóvel urbano, lote de nº 09, objeto de fração ideal da matrícula nº 7.148, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), situado na Rua Nair Alves Ramos, no Parque Industrial de Palmeira, que por força da Lei nº 3.444, de 12 de dezembro de 2012, foram objeto de concessão de direito real de uso resolúvel à Franki Pacheco Barbosa (nome fantasia: Lutrekes), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.737.712/0001-86.

Art. 2º - A reversão do imóvel se dá em face do descumprimento das condições impostas à Concessionária pelo artigo 2º da Lei nº 3.444, de 12 de dezembro de 2012, bem como atualmente pela Lei nº 3.682, de 17 de junho de 2014, posto que o imóvel se encontram ocioso, sem destinação ou utilização, deixando, portanto, de atender aos fins a que destina.

Art. 3º - Servirá a presente Lei de título hábil aos necessários procedimentos à transferência da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Lei nº 3.444, de 12 de dezembro de 2012.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 15 de abril de 2023.

SERGIO LUIS BELICH:75281554972

Assinado de forma digital por SERGIO LUIS BELICH:75281554972
Dados: 2024.04.16 14:05:42 -03'00'

Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal de Palmeira, o qual tem por escopo a reversão ao patrimônio do Município de Palmeira da concessão do imóvel urbano, localizado no Parque Industrial de Palmeira referente ao lote de nº 09, objeto de fração ideal da matrícula nº 7.148, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), situado na Rua Nair Alves Ramos.

Primeiramente enaltecemos a autonomia do Município em dispor sobre seus bens, bem como o Poder Discricionário que detém, para a prática dos atos administrativos, de forma oportuna e conveniente ao interesse público, dito isto;

Tal reversão se faz necessária pelo fato de que **Franki Pacheco Barbosa**, não deu ao terreno concedido a destinação prevista no art. 2º da Lei municipal 3444/12, mantendo o imóvel sem uso até a presente data, sem nenhuma construção no local.

CONSIDERANDO que a Concessão autorizada pela citada lei foi condicionada a diversos requisitos, cujo cumprimento integral é obrigatório, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do município;

CONSIDERANDO o que diz o art. 4º da Lei 3444/12: Art. 4º A concessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º, ou se inobservadas as condições estabelecidas em seu § 1º, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.(grifo nosso).

CONSIDERANDO que a empresa beneficiada pelas concessões descumpriu a Cláusula Segunda, do Contrato nº 565/2012 firmado com esta municipalidade, contrato este que vedava a Concessionária manter o imóvel sem uso e previu na cláusula segunda a rescisão pela paralisação das atividades por período superior a dois anos.

Posto isso, visando conferir aos referidos imóveis públicos a correta destinação, em nome do interesse público, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, nos moldes supra descritos, possibilitando a referida reversão. Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 16 de abril de 2023.

SERGIO LUIS BELICH:75281554972

Assinado de forma digital por SERGIO LUIS BELICH:75281554972
Dados: 2024.04.16 14:05:55 -03'00'

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Palmeira - Pr.
ENEYDA VIDA BORNANCIN
Oficial Vitalício
CPF 100199289-04
IGNEZEL D. VIDA
Subs. Jur.

REGISTRO GERAL

FICHA *7.148*

MATRÍCULA Nº 7.148.

RUBRICA

DATA:25.02.93. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno rural composto de campos, com a área de tres (03) alqueires, trinta e oito (38) li- / tros e 42,00m2, situado no lugar denominado Campo dos Pachecos deste Comarca, dentro das seguintes características e confrontações: Ao = Norte pelo levantamento de uma cerca de arame farpado em uma extensão de 372,00 metros, confrontando com Moisés Caleça e herdeiros de Tadeu Bruginski; ao Sul pelo levantamento de uma linha seca em uma/ extensão de 302,57 metros rumo de 84º43'NO-SE, confrontando com a = área remanescente de Arthur Barão Filho; a Oeste pelo levantamento= de uma linha seca, medindo 319,50 metros, rumo de 5º15' SO NE, 20,0 0 metros com rumo de 84º45'SE e finalmente 50,00 metros; com rumo = de 5º15'15' NE confrontando com Arthur Barão Filho; e a Leste pelo= levantamento do Rio Monjolo em uma extensão de 370,62 metros até encontrar o marco de nº PP-0. Cadastrado no INCRA sob nº 705.039.023.086, com área total de 46,0Ha. FMP.3,0Ha. PROPRIETÁRIOS: ARTHUR = / BARÃO FILHO e sua esposa TEREZINHA CZELUSNIAK BARÃO, brasileiros,casados sob. regime de comunhão de bens, inscritos no CIC.MF.sob. nº/ 081.080.569-34, ele agropecuarista, CI.Rg.nº 873.778-SSP-Pr., ela do lar, CI.Rg.nº 3.845.415-7-SSP-Pr., residentes e domiciliados nesta / cidade. Título de Domínio: Reg. 5.7, 8, Dte 10/12/89 Fch.1.289/1 Lº2. Oficial.

REG.1/7.148. PROT.nº 28.659. DATA:15.02.93. COMPRA E VENDA: Arthur Barão Filho e sua esposa Terezinha Czelusniak Barão (já qualificados transmitem o imóvel desta matrícula a outorgada compradora, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público = interno, com sede nesta cidade na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, inscrita no CGC.MF.Mob. nº 76.179.829/0001-65, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Baptista Cherobim, conforme Certidão expedida em 15 de fevereiro de 1.993 de uma Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 193/194 do Livro 128 em 30 de dezembro de 1.991 nas Notas do Tabelião local Antonio Carlos Carneiro VALOR: Cr$ 11.[illegible].000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros).= Cert. Neg. de Matas Florestais nº 121/93 expedida em 09.02.93 pelo IAP em Ponta Grossa-Pr. C. Cr$ 1.455.993,00(Sv.Cr$ 1.443.960,00, CPC-Cr$ 9.741,00, ASSOC-Cr$ 2.292,00). Data:25.02.93. Dou fé. Oficial.

AV.2/7.148.PROT.nº28.857.DATA:07.05.93. De acordo com requerimento datado de 05 de maio de 1993 e demais documentos apresentados = == (arq.p.45), fica averbado que o imóvel desta matrícula encontra-se atualmente localizado dentro do Quadro Urbano desta cidade. C.Cr$ e. 1.633.088,00(SV Cr$ 1.625.336,00 CPC Cr$ 2.584,00 ASSOC. Cr$ 5.168,00) DATA: 12.05.93. Dou fé. Oficial.

REG.3/7.148.PROT.nº31.272.DATA:31.05.1995.LOTEAMENTO: De acordo com requerimento datado de 31 de maio de 1995, Projeto de Loteamento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade; e demais documentos apresentados, o imóvel desta matrícula, registrado sob =

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº *7.148*

CONTINUAÇÃO

nº 1/7.148, de propriedade da Preitura Municipal desta cidade (já = qualificada), neste ato representada por seu Prefeito Municipal Altamir Sanson, foi LOTEADO com a denominação de PARQUE INDUSTRIAL DE PALMEIRA, com a área total de 95.632,00m2 (noventa e cinco mil, = = seiscentos e trinta e dois metros quadrados), decomposto em 06(seis quadras indicadas pelas letras A,B,C,D,E,F, com 13 (treze) lotes; = Ruas denominadas A,B,C e D, sendo a área dos lotes correspondente a 88.096,37m2 (oitenta e oito mil, noventa e seis metros e trinta e = sete centímetros quadrados), tendo sido o Lote nº 11 da Quadra F == com 22.401,75m2 (vinte e dois mil, quatrocentos e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados) destinado a Área Verde; e a área= da Ruas corresponde a 7.535,63m2 (sete mil, quinhentos e trinta e = cinco metros e sessenta e três centímetros quadrados). Tudo com as= divisas, características e confrontações constantes dos documentos = arquivados em Cartório e distribuídos no quadro abaixo: NÚMEROS, == DIMENSÕES E ÁREAS

-Nº	FRENTE	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	FUNDOS	ÁREA DO LOTE m2.	MATRÍCULA
			QUADRA A			
01	50,00	20,00	20,00	50,00	1.000,00	8.087.
			QUADRA B			
02	80,00	67,50	98,00	85,00	6.696,50	10.696.
			QUADRA C			
04	91,00	110,00	110,00	91,00	10.010,00	8.170.
05	91,00	110,00	110,00	91,00	10.010,00	9.073.
06	75,50	110,00	110,00	75,50	8.305,00	
			QUADRA D			
03	132,00	100,00	118,60	70,00	10.873,12	11.969.
10	50,00	100,00	100,00	50,00	5,000,00	
09	50,00	100,00	100,00	50,00	5.000,00	
08	44,00	50,00	50,00	44,00	2.200,00	
08-A	50,00	44,00	44,00	50,00	2.200,00	
			QUADRA E			
07	44,00	50,00	50,00	44,00	2.200,00	8.494.
07-A	50,00	44,00	44,00	50,00	2.200,00	8.495.
			QUADRA F			
11 (ÁREA VERDE)	270,00	80,57	144,50	377,62	22.401,75.	
			RUAS			
RUA A					1.014,75	
RUA B					1.320,00	
RUA C					4.000,88	
RUA D					1.200,00.	

Palmeira, 24 de julho de 1995.C.R$ 11,60. Dou fé. Oficial.

SEGUE

CÓPIA

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Palmeira - Pr.
ENEYDA VIDA BORNANCIN
Oficial Vitalício
CPF 100109289-04
IGNEZEL D. VIDA
Subs. Jur.

REGISTRO GERAL

FICHA *7.148*

MATRÍCULA Nº 7.148.

RUBRICA

DATA:25.02.93. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno rural composto de campos, com a área de tres (03) alqueires, trinta e oito (38) li- / tros e 42,00m2, situado no lugar denominado Campo dos Pachecos desta Comarca, dentro das seguintes características e confrontações: Ao = Norte pelo levantamento de uma cerca de arame farpado em uma extensão de 372,00 metros, confrontando com Moisés Calaça e herdeiros de Tadeu Bruginski; ao Sul pelo levantamento de uma linha seca em uma/ extensão de 302,57 metros rumo de 84º43' NO-SE, confrontando com a = área remanescente de Arthur Barão Filho; a Oeste pelo levantamento= de uma linha seca, medindo 319,50 metros, rumo de 5º15' SO NE, 20,0 0 metros com rumo de 84º45'SE e finalmente 50,00 metros; com rumo = de 5º15'15' NE confrontando com Arthur Barão Filho; e a Leste pelo= levantamento do Rio Monjolo em uma extensão de 377,62 metros até encontrar o marco de nº PP-0. Cadastrado no INCRA sob nº 705.039.023.086, com área total de 46,0Ha. FMP.3,0Ha. PROPRIETÁRIOS: ARTHUR = / BARÃO FILHO e sua esposa TEREZINHA CZELUSNIAK BARÃO, brasileiros,casados sob. regime de comunhão de bens, inscritos no CIC.MF.sob. nº/ 081.080.569-34, ele agropecuarista, Cl.Rg.nº 873.278-SSP-Pr., ela do lar, Cl.Rg.nº 3.845.415-7-SSP-Pr., residentes e domiciliados nesta / cidade. Titº de Domínio: Reg. 7, 8, 9 e 10/1.989 Fch.1.289/1 Lº2. Oficial.

REG.1/7.148. PROT.nº 28.857 DATA:18.02.93. COMPRA E VENDA: Arthur Barão Filho e sua esposa Terezinha Czelusniak Barão (já qualificados transmitem o imóvel desta matrícula a outorgada compradora, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, inscrita no CGC.MF.sob. nº 80.179.829/0001-65, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Baptista Cherobim, conforme Certidão expedida em 15 de fevereiro de 1.993 de uma Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às Fls. 193/194 do Livro 128 em 30 de dezembro de 1.992 nas Notas do Tabelião local Antonio Carlos Carneiro VALOR: Cr$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil cruzeiros).= Cert. Neg. de Matas Florestais nº 121/93 expedida em 09.02.93 pelo IAP em Ponta Grossa-Pr. C. Cr$ 1.455.993,00(Sv.Cr$ 1.443.960,00, CPC-Cr$ 9.741,00, ASSOC-Cr$ 2.292,00). Data:25.02.93. Dou fé. Oficial.

AV.2/7.148.PROT.nº28.857.DATA:07.05.93. De acordo com requerimento datado de 05 de maio de 1993 e demais documentos apresentados = == (arq.p.45), fica averbado que o imóvel desta matrícula encontra-se atualmente localizado dentro do Quadro Urbano desta cidade. C.Cr$.= 1.633.088,00(SV Cr$ 1.625.336,00 CPC Cr$ 2.584,00 ASSOC. Cr$ 5.168,00) DATA: 12.05.93. Dou fé. Oficial.

REG.3/7.148.PROT.nº31.272.DATA:31.05.1995.LOTEAMENTO: De acordo com requerimento datado de 31 de maio de 1995, Projeto de Loteamento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade; e demais documentos apresentados, o imóvel desta matrícula, registrado sob =

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº *7.148*

CÓPIA

CONTINUAÇÃO

nº 1/7.148, de propriedade da Preitura Municipal desta cidade (já = qualificada), neste ato representada por seu Prefeito Municipal Altamir Sanson, foi LOTEADO com a denominação de PARQUE INDUSTRIAL DE PALMEIRA, com a área total de 95.632,00m2 (noventa e cinco mil, = = seiscentos e trinta e dois metros quadrados), decomposto em 06(seis) quadras indicadas pelas letras A,B,C,D,E,F, com 13 (treze) lotes; = Ruas denominadas A,B,C e D, sendo a área dos lotes correspondente a 88.096,37m2 (oitenta e oito mil, noventa e seis metros e trinta e = sete centímetros quadrados), tendo sido o Lote nº 11 da Quadra F == com 22.401,75m2 (vinte e dois mil, quatrocentos e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados) destinado a Área Verde; e a área= da Ruas corresponde a 7.535,63m2 (sete mil, quinhentos e trinta e = cinco metros e sessenta e três centímetros quadrados). Tudo com as= divisas, características e confrontações constantes dos documentos = arquivados em Cartório e distribuídos no quadro abaixo: NÚMEROS, == DIMENSÕES E ÁREAS

-Nº	FRENTE	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	FUNDOS	ÁREA DO LOTE m2	MATRÍCULA
			QUADRA A			
01	50,00	20,00	20,00	50,00	1.000,00	8.087.
			QUADRA B			
02	80,00	67,50	98,00	85,00	6.696,50	10.696.
			QUADRA C			
04	91,00	110,00	110,00	91,00	10.010,00	8.170.
05	91,00	110,00	110,00	91,00	10.010,00	9.073.
06	75,50	110,00	110,00	75,50	8.305,00	
			QUADRA D			
03	132,00	100,00	118,60	70,00	10.873,12	11.969.
10	50,00	100,00	100,00	50,00	5,000,00	
09	50,00	100,00	100,00	50,00	5.000,00	
08	44,00	50,00	50,00	44,00	2.200,00	
08-A	50,00	44,00	44,00	50,00	2.200,00	
			QUADRA E			
07	44,00	50,00	50,00	44,00	2.200,00	8.494.
07-A	50,00	44,00	44,00	50,00	2.200,00	8.495.
			QUADRA F			
11 (ÁREA VERDE)	270,00	80,57	144,50	377,62	22.401,75.	
			RUAS			
RUA A					1.014,75	
RUA B					1.320,00	
RUA C					4.000,88	
RUA D					1.200,00.	

Palmeira, 24 de julho de 1995.C.R$ 11,60. Dou fé. Oficial.

SEGUE